



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º. 1.231, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Médico para o Programa de Saúde da Família – PSF Padre Francisco de Andrade, pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar o Programa de Saúde da Família, do Governo Federal.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Operador de Máquinas Pesadas pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, enquanto existir no município convênio com a RURALMINAS.

Art. 3º. As contratações autorizadas por esta lei serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado.


Art. 4º. Os contratos administrativos serão celebrados a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 09 de outubro de 2009.


JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
AFIXADO NO QUARTO DE ARSBO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:
09 / 10 / 2009 À 16 / 10 / 2009


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04